



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa/profissional de engenharia para elaboração de Projeto Preventivo contra incêndio (PPCI), contemplando medidas de acessibilidade para a Escola Municipal Machado de Assis, contendo memorial descritivo detalhado; planta baixa com indicação das adequações a serem realizadas; especificações técnicas dos materiais e soluções propostas; estimativa de custos da execução do projeto; cronograma físico-financeiro da implantação das adequações, e; relatório fotográfico das condições atuais e das propostas de melhoria, devendo os documentos técnicos ser entregues em formato impresso e digital.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Elaboração de Projeto Preventivo contra incêndio (PPCI), contemplando medidas de acessibilidade para a Escola Municipal Machado de Assis, contendo memorial descritivo detalhado; planta baixa com indicação das adequações a serem realizadas; especificações técnicas dos materiais e soluções propostas; estimativa de custos da execução do projeto; cronograma físico-financeiro da implantação das adequações, e; relatório fotográfico das condições atuais e das propostas de melhoria, devendo os documentos técnicos ser entregues em formato impresso e digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à elaboração de projeto técnico de combate a incêndio e adequações de acessibilidade para a Escola Municipal Machado de Assis, fundamentando-se nos seguintes elementos do Estudo Técnico Preliminar:

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de adequação estrutural para obtenção de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, bem como apresentar medidas de adequações de acessibilidade que são exigidos no PPCI. A Escola Municipal Machado de Assis carece de um projeto técnico que permita adequações estruturais conforme as normas vigentes, evitando barreiras arquitetônicas que comprometam o acesso e a permanência dos estudantes e da comunidade escolar. A contratação de um serviço especializado garantirá que as adaptações sejam planejadas de forma técnica e eficiente, reduzindo custos futuros e assegurando a conformidade legal. Sugere-se a necessidade da contratação em decorrência dos prazos exíguos para cumprimento da avença junto aos órgãos de fiscalização, sendo certo que há necessidade de imediata solução para a demanda, sendo que o corpo técnico do Município não consegue suprir de imediato esta demanda com a urgência e especificidade técnica necessária.

2.3. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA), publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) aos 26 de dezembro de 2024, sob o Id 1009, o que evidencia a urgência e relevância da demanda, assegurando, ainda, o alinhamento com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

2.4. Foram analisadas duas alternativas para a contratação:

2.4.1. Pregão eletrônico;

2.4.2. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para o ano de 2025 no valor de R\$ 62.725,59.

2.5. A escolha pela dispensa de licitação se justifica pela simplicidade e especificidade do objeto contratado, pelo baixo valor envolvido e pela necessidade de celeridade na execução do serviço, permitindo a rápida elaboração do projeto e a posterior realização das adequações estruturais necessárias.

2.6. A estimativa da contratação considerou levantamentos técnicos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, levando em conta as especificidades da unidade escolar. A demanda inclui:



- 2.6.1. Elaboração de laudo técnico da acessibilidade atual;
- 2.6.2. Definição de intervenções estruturais necessárias;
- 2.6.3. Desenvolvimento do projeto técnico completo, com planta, memoriais descritivos e orçamentação preliminar;
- 2.6.4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o profissional contratado.
- 2.7. Os quantitativos foram estimados com base na metragem da escola e nas exigências normativas aplicáveis, garantindo precisão na definição do escopo do serviço.
- 2.8. O objeto contratado constitui um serviço único e indivisível, pois envolve um estudo técnico integrado que deve contemplar todas as áreas da escola em um único projeto, englobando as medidas necessárias ao projeto a ser apresentado, dentro das normativas do Corpo de Bombeiros para o ano de 2025, visando adoção de medidas, dentro da extrema necessidade, para adequação às normas de prevenção a incêndio, garantindo-se adequação quanto à acessibilidade do prédio. O fracionamento da contratação comprometeria a coerência e a unidade técnica do projeto, além de gerar custos adicionais e riscos de incompatibilidades entre diferentes partes do estudo.
- 2.9. A contratação proporcionará os seguintes benefícios diretos:
 - 2.9.1. Adequação da escola às normas legais e técnicas de prevenção e combate a incêndio bem como adequações visando a acessibilidade necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
 - 2.9.2. Maior segurança e autonomia para alunos e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - 2.9.3. Redução de custos futuros, evitando retrabalho e correções estruturais indevidas;
 - 2.9.4. Possibilidade de captação de recursos externos, com um projeto técnico estruturado para buscar financiamentos;
 - 2.9.5. Otimização do planejamento orçamentário da Administração Pública, garantindo eficiência na alocação dos recursos municipais.
- 2.10. Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui pela adequação da contratação para a solução do problema identificado. A elaboração do projeto técnico é uma etapa essencial para que a Administração possa planejar e executar corretamente as adaptações necessárias na Escola Municipal Machado de Assis, garantindo conformidade normativa, economicidade e eficiência na gestão pública.
- 2.11. A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas legais e infralegais:
 - 2.11.1. Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valor inferior a R\$50.000,00, atualizados para o ano de 2025 no valor de R\$ 62.725,59;
 - 2.11.2. Lei nº 13.146/2015, que impõe a obrigatoriedade de garantir acessibilidade nos espaços públicos;
 - 2.11.3. ABNT NBR 9050/2020, que estabelece critérios técnicos para acessibilidade em edificações e espaços urbanos;
 - 2.11.4. Normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que regulamentam a necessidade de emissão de ART ou RRT para projetos técnicos.
 - 2.11.5 Adequação às leis e normas técnicas referentes à Segurança Contra Incêndio e Pânico, além de além de Instruções Técnicas e Portarias publicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2.12. Com base nessas diretrizes, a contratação se mostra plenamente justificada e essencial para assegurar um ambiente escolar inclusivo e acessível, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução a ser contratada envolve a elaboração de um projeto técnico de prevenção de incêndio e normas de acessibilidade para a Escola Municipal Machado de Assis, abrangendo todas as etapas necessárias para a efetiva implementação das melhorias que garantirão a plena adequação da unidade escolar às normas vigentes. Essa solução deve ser compreendida a partir da visão do ciclo de vida do objeto, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública e gere os benefícios esperados para os usuários da escola.
- 3.2. A contratação compreenderá os seguintes elementos:



3.2.1. Diagnóstico e levantamento de necessidades: o primeiro passo consistirá na realização de visitas técnicas e inspeções in loco para identificar as barreiras arquitetônicas e estruturais que comprometem a acessibilidade da unidade escolar, bem como na análise da legislação aplicável, especialmente as normas da ABNT NBR 9050/2020, e leis e normas técnicas referentes à Segurança Contra Incêndio e Pânico, além de além de Instruções Técnicas e Portarias publicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.2.2. Desenvolvimento do projeto técnico: com base no levantamento realizado, será elaborado um projeto detalhado, contendo todas as especificações técnicas para a adaptação da infraestrutura escolar, incluindo todas as adequações necessárias para garantir a plena acessibilidade do ambiente.

3.2.3. Entrega e validação do projeto: após a elaboração, o projeto será submetido à avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba para validação e eventuais ajustes. Essa etapa é fundamental para garantir que as soluções propostas estejam alinhadas com as necessidades específicas da unidade escolar e com as diretrizes da Administração para posterior protocolo e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.2.4. Planejamento para implementação: o projeto contemplará um plano de execução, considerando os custos estimados das obras, a viabilidade de execução e a priorização das intervenções necessárias. Essa etapa permitirá à Administração estruturar futuras contratações para a realização das adequações físicas, dentro dos limites orçamentários e das prioridades da gestão municipal.

3.2.5. Manutenção e sustentabilidade: além das intervenções imediatas, o projeto técnico de acessibilidade deverá incluir recomendações sobre a manutenção e conservação das melhorias implementadas, garantindo a sustentabilidade da solução ao longo do tempo e evitando a reincidência de problemas estruturais.

3.3. A abordagem do ciclo de vida do objeto garante que a solução contratada não se limite apenas à elaboração do projeto técnico, mas contemple todas as etapas que garantirão a efetividade das adaptações planejadas. Dessa forma, a contratação visa não apenas o cumprimento das exigências legais, mas a melhoria concreta da acessibilidade no ambiente escolar, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, professores e demais usuários da Escola Municipal Machado de Assis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de elaboração do projeto técnico de acessibilidade para a Escola Municipal Machado de Assis deve observar requisitos essenciais para garantir a qualidade, a funcionalidade e a conformidade com as normas vigentes. Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar que o objeto contratado atenda plenamente à necessidade identificada pela Administração Pública. Dessa forma, a definição desses critérios será determinante para a aceitação das propostas na fase de julgamento e para a fiscalização do cumprimento do contrato.

4.2. Requisitos de desempenho e qualidade:

4.2.1. O projeto técnico deverá ser elaborado por profissional ou empresa especializada em engenharia ou arquitetura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

4.2.2. O documento técnico deve seguir todas as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 9050/2020, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como leis e normas técnicas referentes à Segurança Contra Incêndio e Pânico, além de além de Instruções Técnicas e Portarias publicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

4.2.3. O projeto deverá conter plantas, cortes, elevações, memoriais descritivos e especificações técnicas detalhadas, garantindo precisão e viabilidade na execução das adaptações.

4.3. Requisitos de funcionalidade:

4.3.1. O projeto deve contemplar soluções abrangentes, incluindo a adequação de rampas, instalação de corrimãos, pisos táteis, sinalizações, banheiros acessíveis ou outras medidas necessárias para garantir plena acessibilidade aos alunos, professores e demais usuários da escola, dentro do que preconiza o Projeto Preventivo contra incêndio (PPCI),

4.4. Prazos de execução e entrega:

4.4.1. O projeto técnico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir



da assinatura do contrato e ordem de serviços.

4.4.2. A Administração terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para análise do material entregue e solicitação de ajustes, caso necessários, e a contratada deverá apresentar as correções no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis após a notificação formal.

4.4.3. O projeto técnico deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, em formato físico (impressão em papel A1 e A3) e digital (arquivos compatíveis com softwares de engenharia e arquitetura, como AutoCAD, além de versões em PDF), para fins de protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que o profissional ficará responsável para adequações até final aprovação.

4.5. Adequação a exigências legais e normativas:

4.5.1. O serviço contratado deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando todos os princípios que regem a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5.2. Deverão ser seguidas as normativas do Ministério da Educação (MEC) relacionadas à acessibilidade escolar, bem como as diretrizes da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

4.6. Critérios de sustentabilidade:

4.6.1. O projeto deverá priorizar soluções sustentáveis, considerando materiais e técnicas de construção que reduzam impactos ambientais e promovam eficiência energética.

4.6.2. A proposta deve evitar o uso de materiais poluentes ou de difícil descarte, incentivando práticas de acessibilidade sustentáveis.

4.7. Manutenção e garantia:

4.7.1. O projeto técnico deverá conter recomendações específicas para a manutenção das adaptações propostas, assegurando a durabilidade das melhorias e prevenindo a deterioração precoce das estruturas adaptadas.

4.7.2. A contratada deverá oferecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao projeto pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua entrega final, bem como realizar as adequações solicitadas até final aprovação pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

4.8. Esses requisitos garantem que a contratação ocorra de maneira eficiente, promovendo a qualidade técnica do serviço e o cumprimento da legislação vigente, além de assegurar que as adaptações propostas sejam efetivas na promoção da acessibilidade e inclusão na Escola Municipal Machado de Assis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato para a elaboração do Projeto Preventivo contra incêndio (PPCI), da Escola Municipal Machado de Assis seguirá um modelo estruturado que garanta o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a efetiva entrega do produto contratado, de acordo com as normas vigentes e as necessidades da Administração. Para tanto, considera-se o seguinte:

5.2. Dinâmica do Contrato:

5.2.1. Prazo para início da execução: a contratada deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba.

5.2.2. Cronograma de execução: o projeto técnico deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

5.2.3. Horários de funcionamento do contratante: a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba funcionará das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo esse o período em que serão realizadas reuniões e visitas técnicas.

5.2.4. Localidade da execução: a execução dos serviços ocorrerá na Escola Municipal Machado de Assis, localizada no município de Ituiutaba/MG, bem como nas dependências da empresa contratada, conforme a natureza do trabalho a ser realizado.

5.2.5. Métodos e etapas da execução: o trabalho será dividido em quatro fases principais:

a. Levantamento técnico e diagnóstico da situação atual da acessibilidade da escola e de adequações às normas técnicas atinentes à Segurança Contra Incêndio e Pânico;

b. Elaboração do projeto técnico com soluções de acessibilidade e medidas de prevenção de incêndio, em



conformidade com a NBR 9050 e demais normativas vigentes, bem como com a legislação Estadual referente à Segurança Contra Incêndio e Pânico, além de Instruções Técnicas e Portarias publicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

c. Apresentação preliminar do projeto para validação da Administração;

d. Entrega final do projeto técnico, com ajustes eventuais solicitados pelo contratante.

5.2.6. Tecnologias e metodologias empregadas: será exigida a utilização de softwares de engenharia para modelagem do projeto, como AutoCAD ou similares, além da adoção de metodologias baseadas nas diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

5.2.7. Papel e responsabilidades da contratada: a empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto técnico, incluindo visitas in loco, coleta de dados, desenvolvimento das soluções técnicas e entrega dos produtos conforme os prazos estipulados, bem como acompanhamento e adequações até final aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

5.2.8. Papel e responsabilidades da Administração: a Administração fornecerá acesso às instalações da escola, disponibilizará documentos e informações necessárias e realizará a análise técnica e validação do projeto em cada etapa.

5.3. Método para quantificação do volume de serviços demandados: a contratação prevê a entrega de um projeto técnico completo, incluindo planta arquitetônica, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha de custos e cronograma de execução. Caso haja necessidade de ajustes decorrentes de fatores imprevisíveis, será formalizada uma solicitação adicional pela Administração.

5.4. Mecanismos formais de comunicação: toda a comunicação oficial entre a contratada e a Administração será realizada por meio de Ordens de Serviço, e-mails institucionais e reuniões presenciais ou remotas previamente agendadas. A contratada deverá manter registro documental de todas as comunicações e solicitações realizadas durante a execução do contrato.

5.5. Formas de transição contratual: considerando a natureza intelectual do serviço, ao final do contrato, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica em formato físico e digital, garantindo a plena transferência do conhecimento gerado.

5.6. Garantia e manutenção: a contratada será responsável por fornecer assistência técnica e esclarecimentos sobre o projeto por um período de 90 (noventa) dias após a entrega final com a aprovação do projeto junto ao CBMMG. Caso haja necessidade de adequações decorrentes de erros ou omissões no projeto, a contratada deverá realizar as correções sem ônus para a Administração.

5.7. Esse modelo de execução garante a organização, a transparência e a eficiência na prestação dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências legais e a plena realização dos objetivos da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme disposição contida na Lei 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto nº 11.387/2025, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

6.6. O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

7.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas.

7.2. Os serviços serão pagos após a verificação de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado:

7.4.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4.2. As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5. Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa, considerando necessidade imediata, sendo escolhido o menor orçamento apresentado.

8.1.2. O prestador deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as condições de habilitação serão definidas no edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

10.2. Expedir a ordem de fornecimento, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4. Preparar local adequado e técnicos para auxiliar na efetivação do objeto;

10.5. Receber a equipe da Contratada no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

10.6. Por meio do fiscal do contrato realizar as solicitações pertinentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento dos materiais;

10.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.9. Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.11. Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.13. Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato designados para tanto;

10.14. Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;

10.15. Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

10.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.17. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, tendo em vista a inadmissibilidade de subcontratação prevista no item 11.10 do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

11.2. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;



11.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.7. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto em condições expressa e previamente autorizadas pela administração.

11.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade e habilitação que motivaram sua contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.678,02, conforme especificações apostas no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

Classificação funcional:

12.361.0006.2.094

Natureza da despesa:

3.3.90.39.00

Vínculo:

1.500.000.1001

Dotação:335

Ituiutaba, 02 de abril de 2025.

ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer